

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODM**, por sua representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016-CODM, do processo nº 2015/001523392, homologado pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODM**, em 15/03/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **GEOTOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ nº 02.912.325/0001-76, com sede na Av. Presidente Nasser, nº 1230, Bairro: Jardim Primavera, Vilhena/RO, telefone: (093) 9127-8053, representada pelo Sr. Pitagros Paulino dos Santos, RG nº 976436 SSP/RO, CPF nº 919.206.982-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente Ata, A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – Não há **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe (carona), observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODM** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E EM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODM/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Levantamento Topográfico Planimétrico, Planialtimétrico, Planimétrico Cadastral e Planialtimétrico Cadastral.	m²	0,34	278.800,00
2	Cadastros individualizados por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros serviços no Termo de Referência)	Unidade	125,00	162.500,00
Valor por extenso: R\$ 441.300,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos reais).				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CODÉM** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 018/2016 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODM** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém – PA, 18 de março de 2016.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM - CODM

PITAGROS PAULINO DOS SANTOS
GEOTOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: